



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1207 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Americana e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Prefeitura do Município de Americana, objetivando o fornecimento de concreto betuminoso à quente pela Usina de Salto Grande Americana ao Município de Nova Odessa, mediante o repasse deste àquela de materiais necessários à produção de massa asfáltica, na forma da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de - -
Agosto de 1.990.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO